

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262306/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0142/2024

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024, 08h:00min.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 11/12/2024, 08h:45min.

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: 11/12/2024, 09h:00min.

ENCERRAMENTO DA FASE INICIAL DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

RESPONSÁVEL: Rosane Luciane Seidel

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2024.

Sumário

1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
2. PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
3. RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES.....	5
4. DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. INGRESSO NO PREGÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. FASE DE LANCES.....	9
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
9. HABILITAÇÃO.....	12
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	15
12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	16
13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	17
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16. . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	18
17. . DAS OBRIGAÇÕES.	21
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
19. ANEXOS.....	24

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0142/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262306/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**. O presente Pregão Eletrônico obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Estadual nº 57.037/2023 e ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 11/12/2024.

Horário da fase de lances: 09h:00min

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1 OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Não poderão participar da presente licitação:

2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O presente Pregão Eletrônico de Registro de Preço se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

4 DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 3 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina, em até 2 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://www.pregaobanrisul.com.br/>

5.2 O credenciamento poderá ser realizado no site <https://portaldofofnecedor.rs.gov.br/#/home>, onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet.

5.3 Para requerer o credenciamento, o interessado deverá, após acessar o Portal do Prestador de Serviços, preencher os dados solicitados, indicar as famílias de seu interesse, promover as declarações, dar ciência no termo de liberação da senha eletrônica, anexar e enviar os documentos solicitados, conforme o caso.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6 INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6.2. O ingresso do Prestador de Serviços na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.3. O Prestador de Serviços interessado, após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, **a proposta com a descrição dos Serviços ofertados**, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.1. O Prestador de Serviços NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o serviço.

6.3.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e especificidade dos serviços.

6.4. Todas as especificações dos Serviços contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital, bem como de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o Prestador de Serviços deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

- 6.10.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 6.10.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 6.10.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 6.10.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 6.10.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 6.10.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 6.10.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 6.11. O Prestador de Serviços organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. O Prestador de Serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.
- 6.13. DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:
- 6.13.1. As propostas iniciais/finais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) as especificações completas dos Serviços ofertados, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste edital;
- b) o valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **DUAS casas decimais** após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega dos produtos.

6.13.2. A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta sugerido no Anexo I – Modelo de Proposta.

6.13.3. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a LICITANTE deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONTRATANTE, quando aplicável.

6.13.4. O preço proposto para a prestação dos serviços será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes) e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), bem como, como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do item.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de **dez** minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.11.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.4. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.11.5. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviços que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento do Pregão eletrônico, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Compra.

8.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Compra, será solicitado ao Prestador de Serviço o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao

valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o Prestador de Serviços provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Compra ou a futura Compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa; **(quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação);**

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços a e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7.2. O Prestador de Serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7.3. Constatada a existência de sanção, o Prestador de Serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. O fornecedor será convocado a encaminhar a **proposta**, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul, no **prazo de 60 minutos**, sob pena de desclassificação. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Compra neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis.

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. Quando o Prestador de Serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos do serviço, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços do próprio Prestador de Serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o Prestador de Serviços comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Pregão Eletrônico.

9. HABILITAÇÃO

a. O Prestador de Serviços será convocado a encaminhar os documentos previstos no item 9 deste edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema de compras Banrisul, no **prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação.

b. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, no item abaixo e serão solicitados do Prestador de Serviço classificado em primeiro lugar após o aceite da proposta final quais sejam:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante se faz necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do Prestador de Serviços com o objeto a ser contratado.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Certificado de Prestador de Serviços do Estado (CFE), **acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válidos na data da apresentação das propostas.

9.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF.

9.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 9.2.1.**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

9.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.2.8. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

9.2.2.8.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços de compatível com o objeto contratado e indicação no edital, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativo ao objeto licitado, **comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades**, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

9.4.2 **Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS)**, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência. Tal qualificação é exigida por tratar-se de um serviço de alta complexidade, por serem equipamentos que necessitam de profissionais técnicos habilitados.

9.4.3 **Declaração** de possuir durante a prestação do serviço, responsável técnico na área devidamente registrado no CREA/RS.

- 9.5 Poderá ser realizada diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133 de 2021.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o Prestador de Serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Prestador de Serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de Prestador de Serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11 Será inabilitado o Prestador de Serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 9.12 Na hipótese de o Prestador de Serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Prestador de Serviços será habilitado.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, exclusivamente através do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 10.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 10.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.
- 10.2 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br durante os prazos e contrarrazões referidos no subitem 10.1.
- 10.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 10.6 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 10.7 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.
- 11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato/ata de registro de preços que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.
- 11.3 É possível a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.
- 11.4 A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o contrato ou a Ata de Registro de Preços para assinar, recebida a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deverá ser assinada (o) e devolvida (o) em até 3 dias úteis.
- 11.5 Em caso de assinatura física do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da Contratante, conforme a Minuta do Contrato/Ata de registro de preços que integra este Edital.

11.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 (**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) deste Edital.

11.6 É facultado a FHGV, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A execução do objeto deverá ser executada nos termos e condições estipulados neste certame e/ou previamente acordados com a Coordenação, no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ: 13.183.513/0001-27 – Rua Pinheiro Machado, nº 331, bairro Diehl - Sapucaia do Sul/RS FONE: (51) 3451-8200, CEP: 93210-180.

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail específico para abertura de chamados para instalação e manutenção corretiva dos condicionadores de ar e prazos como seguem:

- a) Para instalações o prazo é de 5 dias úteis para execução;
- b) Para Manutenções corretivas o prazo é de 1 dia útil;

12.3 A contratada deverá garantir, por meio de manutenção corretiva, o funcionamento adequado dos os equipamentos descritos no TR e proposta comercial, proporcionando assim, condições para que o os equipamentos estejam em condições de uso e de boa qualidade;

12.4 A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

12.5 A contratada deverá executar os serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

12.6 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 3 meses para a execução de cada serviço.

12.7 Quando necessário a troca de peças a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 3 orçamentos para autorização prévia da Direção Administrativa Financeira.

12.8 As futuras peças autorizadas pela Direção Administrativa Financeira nas manutenções corretivas serão consideradas o prazo de pagamento de 30 dias;

7 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente,

nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

7.1.1 O pagamento ou repasses a serem efetuados à CONTRATADA deverão ocorrer mediante apresentação de relatório detalhado de produção (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), validado pelo fiscal do contrato.

7.1.2 As futuras peças autorizadas pela Direção Administrativa Financeira nas manutenções corretivas serão consideradas o prazo de pagamento de 30 dias;

b) A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

c) O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

d) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

e) No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

f) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

g) No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

h) A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

- i) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
- j) O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- k) **No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.**

7.11.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- a) 1,2% para compras de mercadorias
- b) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico
- c) 1,2% para serviços com emprego de materiais
- d) 4,8% demais serviços.

7.11.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. 4100 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQ. E EQUIP. NÃO HOSPITALARES.

15 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais

15.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

15.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:**

16.1 A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e instalação.

16.2 A CONTRATADA deverá fazer a troca de peças, somente após autorização prévia da Direção Administrativa Financeira.

16.3 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de recebimento, somente os valores referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelos fiscais do contrato.

16.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

16.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

16.6 A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência. Tal qualificação é exigida por tratar-se de um serviço de alta complexidade, por serem equipamentos que necessitam de profissionais técnicos habilitados.

16.7 Declaração de possuir durante a prestação do serviço, responsável técnico na área devidamente registrado no CREA/RS.

16.8 A CONTRATADA durante a instalação, os profissionais devem usar EPIs, como luvas, óculos de proteção e cintos de segurança, especialmente se a instalação for em locais elevados.

16.9 A CONTRATADA deverá apresentar certificados dos funcionários e seguir as normas técnicas brasileiras, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16069 (sistemas de climatização) e NBR 35 (trabalho em altura).

16.10 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas e com experiência necessária;

16.11 A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

16.12 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 3 meses para a execução de cada serviço.

16.13 A CONTRATADA deverá realizar relatórios mensais sobre os serviços, com detalhamento por equipamento.

16.14 A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

16.15 A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA e MTE.

16.16 A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

16.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

16.18 Fornecer o serviço de instalação, manutenção e corretiva com substituição de peças quando necessário, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto.

16.19 Assegurar que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, corrigindo quaisquer falhas sem custo adicional à FHGV.

16.20 Indicar e manter atualizado telefone e endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;

16.21 Executar os serviços de manutenção corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

16.22 Dispor de todas as peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e compatibilidade com os equipamentos.

16.23 Cumprir todas as especificações técnicas e operacionais detalhadas no termo de referência.

16.24 Providenciar a reinstalação e a configuração adequada dos equipamentos após o conserto, incluindo a realização de testes de funcionamento.

16.25 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos ora contratados, quando solicitados.

16.26 Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA.

16.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

16.28 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.29 Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.30 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.31 A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.32 A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

16.33 Fornecer relatório de produção mensal, onde conste data, tipo de serviço, para conferência por parte do fiscal do contrato para posterior emissão de nota fiscal.

16.34 Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no **Termo de Referência e seus anexos**:

17.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, assegurando que as condições estabelecidas no edital e seus anexos sejam seguidas;

17.2 Avaliar o orçamento referente às peças necessárias à realização da manutenção, com a necessidade de aprovação para realização da despesa.

17.3 Efetuar o pagamento mensal da fatura correspondente ao valor do custo dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

17.4 A FHGV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação.

17.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do Prestador de Serviço, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

18.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

18.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

18.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.8.3 as peculiaridades do caso concreto;

18.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

18.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

18.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

18.8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.1.1 republicar o presente edital com uma nova data;

19.1.2 valer-se, para a Contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.1.5 As providências dos subitens 18.1.1 a 18.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

19.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.1.11 As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

19.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação.

19.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.1.14 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da **gestão de serviços**.

19.1.14.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes

19.1.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.1.16 Integram este Edital de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

I.ANEXO I – Termo de referência

II.ANEXO II – Modelo de Proposta.

III.Anexo III – Minuta de Contrato.

a. Anexo I do Contrato - Termo de aceitação dos requisitos descritos no procedimento de segurança para terceiros.

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2024.

Edital de Pregão Eletrônico aprovado pela Procuradoria FHGV.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

- Instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado Split, com fornecimentos de peças.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a temperatura de conforto para climatização de ambientes deve estar entre 23°C e 26°C (Fonte: Resolução n. 9 ANVISA).

Considerando que a Unidade de Terapia Intensiva deve operar com temperatura ambiente variando entre 18 e 22°C para fins de controle de infecção hospitalar (Fonte: Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo).

Considerando que o Hospital Municipal Getúlio Vargas possui uma quantidade de condicionadores considerável, possuindo setores onde sua utilização torna-se essencial, tanto por motivos de normatização como de manutenção de conforto térmico, desta forma, a manutenção é um fator importante para o atendimento assistencial, manutenção do patrimônio e otimização de recursos financeiros.

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Contratação de empresa de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado Split, com fornecimento de peças. Os valores apresentados para trocas de peças deverão ser previamente autorizados pela DAF

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e instalação.

A CONTRATADA deverá fazer a troca de peças, somente com autorização prévia da DAF.

A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de recebimento, somente os valores referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelos fiscais do contrato

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

A CONTRATADA durante a instalação, os profissionais devem usar EPIs, como luvas, óculos de proteção e cintos de segurança, especialmente se a instalação for em locais elevados.

A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência. Tal qualificação é exigida por tratar-se de um serviço de alta complexidade, por serem equipamentos que necessitam de profissionais técnicos habilitados. Declaração de possuir durante a prestação do serviço, responsável técnico na área devidamente registrado no CREA/RS.

A CONTRATADA deverá apresentar certificados dos funcionários e seguir as normas técnicas brasileiras, como as da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, especialmente a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16069 (sistemas de climatização) e NBR 35 (trabalho em altura)

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas e com experiência necessária;

A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 3 meses para a execução de cada serviço

A CONTRATADA deverá realizar relatórios mensais sobre os serviços, com detalhamento por equipamento.

A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA e MTE.

A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fazer as especificações corretas do serviço contratado.
- Realizar a conferência da documentação no momento da entrega.
- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do relatório elaborado pela empresa CONTRATADA, contendo todas as ocorrências e a relação de todos os bens cadastrados por centro de custos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail específico para abertura de chamados para instalação e manutenção corretiva dos condicionadores de ar e prazos como seguem:

- Para instalações o prazo é de 5 dias úteis para execução.
- Para Manutenções corretivas o prazo é de 1 dia útil

RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS

Na tabela abaixo consta a relação de carga térmica instalada e de ocupação de cada ambiente: Andar	Tipo de Atividade	Identificação do Ambiente	Nº de Ocupantes (Fixo/Flutuante)	Área Climatizada Aproximada (m²)	Marca	Carga Térmica Instalada (BTU/h)
1º	Administração	Clínica 1 Posto de enfermagem	11/12	20,93m²	Fujitsu	27000
1º	Hemodiálise	Pró Renal	3	16,53m²	Consul	12000
1º	Internação	Quarto 106	4/4	26,82m²	Philco	18000
1º	Internação	Quarto 105	4/4	27,15m²	Philco	18000
1º	Internação	Quarto 104	3/3	16,35m²	Agratto	12000
1º	Internação	Quarto 103	3/3	16,35m²	Agratto	12000



1º	Internação	Quarto 102	4/4	26,71m²	Agratto	12000
1º	Internação	Quarto 101	2/2	15,00m²	Consul	12000
1º	Armazém de Remédio	Farmácia	3	12,80m²	Springer	12000
1º	Armazém de Remédio	Farmácia	5	44,50m²	Comfee	18000
1º	Separação de Remédio	Farmácia	2	11,99m²	Komeco	18000
1º	Separação de Remédio	Farmácia	2/3	13,47m²	Agratto	12000
1º	Alojamento	Alojamento Masculino	4	15,35m²	Midea	12000
1º	Alojamento	Alojamento Masculino	3	15,26m²	Midea	12000
1º	Alojamento	Alojamento Masculino	4	15,3m²	Elgin	12000
1º	Administrativo	Gerência ADM	0	19,11m²	LG	24000
1º	Administrativo	Gerência Hospitalar	3/4	18,57m²	Komeco	9000
1º	Administrativo	Almoxarifado	5	42,02m²	Agratto	12000
1º	Armazenagem de Soro	Almoxarifado Sala de Soro	0/1	17,79m²	LG	12000
1º	Depósito Geral	Almoxarifado	6	68,69m²	Fujitsu	60000
1º	Manutenção	Manutenção	13	23,20m²	Springer	24000
1º	Operacional	Rouparia	3	18,90m²	Electrolux	7000
1º	Operacional	Costura	3	32,63m²	Elgin	18000
1º	Descanso	Sala de Estar Funcionários	8/9	22,00m²	Elgin	18000
1º	Operacional	Infraestrutura	5	33,81m²	Daikin Komeco	12000 12000
1º	Administrativo	Coordenação de Infraestrutura	1	8,98m²	Midea	7000
1º	Operacional	Estoque 2	0	10,02m²	Consul	12000
1º	Copa	Copa	1	10,73m²	Elgin	9000
1º	Administrativo	ADM da Nutrição	7	15,40m²	Agratto	12000
1º	Refeitório	Refeitório	65	49,90m²	Silver Mat	60000
1º	Descanso	Estar Residência Médica	8	23,49m²	Fujitsu	24000
1º	Aula	Sala de Aula 1	8	9,81m²	Springer	9000
1º	Administrativo	Residência em Psiquiatria	7	14,97m²	Daikin	12000
1º	Aula	Sala de Aula 2	18,32m²	Daikin	12000	
1º	Administrativo	ADM informática	8	23,03m²	Elgin	18000
1º	TI	Servidor	2	16,45m²	Elgin Midea	30000 24000
1º	Aula	Sala de Aula	8	16,45m²	Déolo	9000



1º	Psiquiatra	Unidade de Saúde Mental	3	16,28m²	Elgin	9000
1º	Conveniência	Sala de Conveniência	15	77,95m²	2xKomeco	48000
1º	Alojamento	Alojamento Feminino	3	15,33m²	Agratto	12000
1º	Alojamento	Alojamento Feminino	3	22,52m²	Brize Electrolux	12000 9000
1º	Alojamento	Alojamento Feminino	2	15,00m²	Carrier	7000
1º	Sala Multiprofissional		2/4	12,48m²	Carrier	7000
1º	Enfermagem	Sala de Enfermagem	2/7	10,94m²	Carrier	7000
2º	Internação	Unidade de AVC	5/5	42,00m²	Elgin	24000
2º	Internação	Corredor da U.AVC	4	25,94m²	Philco	30000
2º	Internação	Unidade de AVC	5/5	46,42m²	2xAgratto	24000
2º	Internação	UCIA	4/4	38,84m²	Elgin	24000
2º	Descanso	Alojamento	2	8,72m²	Springer	9000
2º	Posto de Enfermagem	UCIA	7	33,81m²	Consul	18000
2º	Internação	UCIA	3/3	33,89m²	Deolo	18000
2º	Internação	UCIA	3/3	34,37m²	Philco	18000
2º	Posto de Enfermagem	Cirurgia	7	9,84m²	Samsung	24000
2º	Prescrição	Sala de Prescrição	2/3	7,75m²	Elgin	9000
2º	Recuperação da Cirurgia	Quarto 117 Cirurgia	5/5	39,86m²	Elgin	30000
2º	Recuperação da Cirurgia	Quarto 116 Cirurgia	4/4	33,02m²	Philco	18000
2º	Recuperação da Cirurgia	Quarto 115 Cirurgia	4/4	27,72m²	Deolo	18000
2º	Recuperação da Cirurgia	Quarto 119 Cirurgia	2/2	12,75m²	Agratto	12000
2º	Descanso	Estar médico	2	12,36m²	York	9000
2º	Exames	Sala de Endoscopia e Colonoscopia	4	33,12m²	Elgin	18000
2º	Internação	UTI Adulto	20	234,20m²	Elgin	60000
2º	Descanso	Estar médico UTI	2	15,83m²	Elgin	9000
2º	Descanso	Estar Funcionários	5	15,25m²	Agratto	12000
2º	Internação	UTI Adulto	17	141,39m²	2x Philco	60000
2º	Isolamento	Isolamento 1	1	11,85m²	LG	9000
2º	Isolamento	Isolamento 2	1	11,85m²	Elgin	9000
2º	Isolamento	Isolamento	1	11,85m²	Elgin	9000
2º	Administrativo	Administrativo	3	15,53m²	Agratto	12000
2º	Administrativo	Posto de Enfermagem da Pediatria	5	16,40m²	Agratto	12000
2º	Internação	Quarto 1	4/4	25,58m²	Midea	18000



2°	Internação	Quarto 2	3/3	14,90m²	TCL	12000
2°	Internação	Quarto 3	3/3	16,18m²	Komeco	12000
2°	Internação	Quarto 4	2/2	10,25m²	Daikin	12000
2°	Internação	Quarto 5	4/4	28,36m²	Elgin	18000
2°	Internação	Isolamento	1/1	8/29m²	Gree	7000
2°	Brincar	Recreação	4	16,12m²	Agratto	12000
2°	Descanso	Estar Anestesista	4	13,97m²	Agratto	12000
2°	Prepara Paciente	Sala de Preparo	4	17,14m²	Agratto	12000
2°	Recepcionar	Recepção Bloco	1	16,43m²	Brize	12000
2°	Cirurgia	Sala B-Cirurgia	5	23,02m²	Consul	24000
2°	Cirurgia	Sala A-Cirurgia	5	23,00m²	Komeco	18000
2°	Prescrever Receitas	Sala de Prescrição	1	5,92m²	Consul	18000
2°	Fornecer Remédio	Farmácia do Bloco	1	16,60m²	Consul	18000
2°	Cirurgia	Sala C-Cirurgia	4/5	34,44m²	Philco	30000
2°	Cirurgia	Sala D-Cirurgia	5	30,15m²	Samsung Elgin	24000 30000
2°	Cirurgia	Sala E-Cirurgia	6/7	36,26m²	3xCarrier	288000
2°	Administrativo	Coord. De Enfermagem	5	10,31m²	2xCarrier	120000
2°	Recuperação de Paciente	Sala de Recuperação	13	102,30m²	2xGree	60000
2°	Esterilização	CME	4/5	49,06m²	Elgin	60000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 135	6	15,64m²	Consul	9000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 138	6	15,50m²	Consul	9000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 137	6	15,50m²	TCL	12000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 136	6	15,50m²	Komeco	12000
2°	Administrativo	Alojamento Conjunto Posto de Enfermagem	3	11,65m²	Agratto	12000
2°	Administrativo	Centro Obstétrico Posto de Enfermagem	3/4	15,16m²	Brize	9000
2°	Internação	Centro Obstétrico 133.1	6	15,50m²	Agratto	12000
2°	Internação	Centro Obstétrico 133.2	6	15,50m²	TCL	12000
2°	Internação	Centro Obstétrico 140	3/3	15,44m²	Consul	9000
2°	Internação	Centro Obstétrico 141	3/3	15,50m²	Midea	9000
2°	Internação	Centro Obstétrico 142	3/3	15,50m²	Midea	9000
2°	Recuperação	Sala de Recuperação	3/3	15,50m²	Hitachi	9000
2°	Parto	Sala de Parto	3/3	15,50m²	Komeco	12000

2°	Vestiário	Vestiário 129 Equipe Enfermagem	5/6	15,00m²	Carrier	9000
2°	Descanso	Quarto 130 Estar Médico	6	14,46m²	Midea	9000
2°	Prepara para o Parto	Pré-Parto 131	5	m²	Carrier	9000
2°	Internação	Quarto 132	6	15,50m²	Midea	9000
2°	Recepção	Recepção	80	235,59m²	Central*	18 saídas
2°	Consulta	Consultório 1	3	9,06m²	Springer	9000
2°	Acolher Paciente	Acolhimento 1	2/3	9,00m²	Springer	9000
2°	Consulta	Consultório 2	2/3	9,00m²	Springer	9000
2°	Consulta	Consultório 3	2/3	9,00m²	Springer	9000
2°	Consulta	Pediatria Consultório	3	10,72m²	Consul	18000
2°	Doar Sangue	Doação de Sangue	6	24,85m²	LG	24000
2°	Administrativo	Secretaria	4/6	19,28m²	Komeco	30000
2°	Revelação	Sala do C.R	3	21,85m²	Fujitsu	27000
2°	Exame	Sala do Raio X	2	15,64m²	Elgin	30000
2°	Administrativo	Núcleo Interno de Regulação	4	12,93m²	Daikin	12000
2°	Medicar	Medicação	6	20,37m²	Fujitsu	27000
2°	Medicar	Medicação	10	25,00m²		
2°	Exame	Sala de Eletrocardiograma	2	7,04m²	Agratto	12000
2°	Internação	Retaguarda Extensão	28	134,56m²	Philco	60000
2°	Internação	Isolamento 4	1	7,00m²	Elgin	12000
2°	Internação	Isolamento 5	1	7,00m²	Elgin	12000
2°	Internação	Retaguarda	10	67,90m²	Philco Agratto	18000 12000
2°	Consulta	Consultório Psiquiátrico	2	5,17m²	Midea	9000
2°	Pediatria	Medicação e Observação Pediátrica	12	46,77m²	Philco	60000
2°	Pediatria	Emergência Pediátrica	2	10,12m²	Brinze	12000
2°	Consulta	Acolhimento Centro Obstétrico	2	7,93m²	Consul	7500
2°	Administrativo	Coordenação Materna	2	6,68m²	Consul	7500
2°	UTI	Unidade Neonatal	12	56,10m²	2xTCL Carrier	48000 12000
2°	Receber os Recém Nascidos	Sala de Admissão de Recém Nascido	3	9,92m²	Consul	7500
2°	Armazém de Sangue	Agência Transfusional	3	23,02m²	TCL	24000
2°	Descanso	Sala de Estar	4	15,26m²	Conforterm	12000
2°	Comer	Copa	2/3	11,60m²	Samsung	12000

2°	Dormir	Quarto Médico Masculino	4	9,66m²	Samsung	9000
2°	Dormir	Quarto Médico Feminino	4	9,66m²	Samsung	9000
2°	Dormir	Quarto Médico Plantonista	1	6,48m²	Carrier	9000
2°	Prescrição	Sala de Prescrição	2/3	15,86m²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 108	3/3	16,23m²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 109	3/3	16,52m²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 110	3/3	16,50m²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 111	1/1	8,30m²	Gree	9000
2°	Internação	Quarto 112	4/4	27,83m²	Elgin	18000
2°	Internação	Quarto 113	4/4	27,80m²	Elgin	18000
2°	Internação	Quarto 114	2/2	16,50m²	Agratto	12000
2°	Coordena a Higienização	Sala de Coordenação	2	8,62m²	Brize	12000
2°	Recepcionar	Recepção da Traumatologia	8	17,87m²	Midea	18000
2°	Consultas	Traumatologia Consultório	2	10,17m²	Brize	12000
2°	Colocar Gesso	Traumatologia Sala de Gesso	6	24,88m²	Elgin	24000
2°	Internação	AVC	6	34,24m²	Elgin	24000
2°	Internação	Isolamento do AVC	2	10,20m²	CTL	12000
2°	Internação	Sala Amarela	8	57,48m²	Elgin	30000
2°	Internação	Isolamento da Amarela	1	9,05m²	Daikin	12000
2°	Emergência	Emergência	4	37,08m²	Deolo	18000
2°	Exame	Sala do Eletrocardiograma	2	11,48m²	Carrier	9000
2°	Exame	Sala de Mamografia	2	11,08m²	Elgin	9000
2°	Exame	Ecografia	2	7,70m²	Consul	12000
2°	Laudos	Sala de Laudo da Tomografia	2	7,26m²	Agratto	12000
2°	Exame	Sala de Tomografia	2	33,86m²	Fujitsu Daikin Samsung	27000 12000 18000
2°	Administrativo	Setor de Imagem ADM 1	4	21,03m²	Elgin	18000
2°	Administrativo	Setor de Imagem ADM 2	4	9,34m²	Electrolux	9000
2°	Exame	Ecocardiografia	3	12,44m²	LG	7000
2°	Curativos	Sala de Sutura	3	21,22m²	Hitachi	12000
2°	Nutrição	Setor de Nutrição Estoque 1	2	13,44m²	Komeco	9000

VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – Hospital Municipal Getúlio Vargas

VIII – CUSTOS (ESTIMADOS)

DESCRIÇÃO	ITEM	QTDE /MES	Unid.	VL Unitário	Valor Total
Serviço de instalação completa de ar condicionado Split igual ou menor que 12000 BTUs incluindo material e insumos necessários de acordo com especificações do fabricante (se necessário)	1	2	Un		
Serviço de instalação completa de ar condicionado Split de 18000 a 60000 BTUs incluindo material e insumos necessários de acordo com especificações do fabricante (se necessário)	2	1	Un		
Manutenção corretiva de ar condicionado Split	3	12	Un		

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROCESSO: 262306/2024

Pregão Eletrônico: 0142/2024

1. DO OBJETO:

I.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

II. Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante:..... CNPJ.....

Endereço: n°Bairro:..... CEP:.....

Telefone:E-mail:.....

Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente

Nome representante legal:CPF:.....Endereço:..... Cargo:.....

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

		Lote: 1					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses estimadas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	991544	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 12000 BTUS / Serviço Instalação de ar condicionado até 12000 BTUS	UN	2	24		
2	991545	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 12000 BTUS / SERVIÇO INSTALAÇÃO DE	UN	1	12		



		AR CONDICIONADO ACIMA DE 12000 BTUS					
3	991547	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT	UN	12	144		
						Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
	-1	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:	13.183.513/0001-27			

Observação: Não alterar informações já constantes na planilha e seguir está lista para cadastro de proposta no portal de compras do Bannisul.

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

3.2 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação **da gestão de serviços**.

3.2.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2024.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III - MINUTA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato n. xxx/2024

Pregão Eletrônico – n. 0142/2024

Processo n. 262306/2024

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, Fundação Pública de Direito Privado Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 3.224/10 republicada pela Lei Municipal nº 3.684/15, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, e sua filial **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Luciano Machado de Oliveira, e pela Diretora administrativo-financeira, Sra. Grazielle Ramos do Amaral, no final assinada, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº, com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço** derivado da homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0142/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, conforme especificações deste edital e **seu anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais

2.2 Os valores registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

III.1. A execução do objeto deverá ser executada nos termos e condições estipulados neste certame e/ou previamente acordados com a Coordenação, no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ: 13.183.513/0001-27 – Rua Pinheiro Machado, nº 331, bairro Diehl - Sapucaia do Sul/RS FONE: (51) 3451-8200, CEP: 93210-180.

III.2. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail específico para abertura de chamados para instalação e manutenção corretiva dos condicionadores de ar e prazos como seguem:

III.2.1. Para instalações o prazo é de 5 dias úteis para execução;

III.2.2. Para Manutenções corretivas o prazo é de 1 dia útil;

III.3. A contratada deverá garantir, por meio de manutenção corretiva, o funcionamento adequado dos os equipamentos descritos no TR e proposta comercial, proporcionando assim, condições para que o os equipamentos estejam em condições de uso e de boa qualidade;

III.4. A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

III.5. A contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

III.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 3 meses para a execução de cada serviço.

III.7. Quando necessário a troca de peças a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 3 orçamentos para autorização prévia da Direção Administrativa Financeira.

III.8. As futuras peças autorizadas pela Direção Administrativa Financeira nas manutenções corretivas serão consideradas o prazo de pagamento de 30 dias;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

4.1.1 O pagamento ou repasses a serem efetuados à CONTRATADA deverão ocorrer mediante apresentação de relatório detalhado de produção (contendo identificação de cada



serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), validado pelo fiscal do contrato.

4.1.2 As futuras peças autorizadas pela Direção Administrativa Financeira nas manutenções corretivas serão consideradas o prazo de pagamento de 30 dias;

4.2 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;



4.11 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.12 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

4.12.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- e) 1,2% para compras de mercadorias
- f) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico
- g) 1,2% para serviços com emprego de materiais
- h) 4,8% demais serviços.

4.12.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. 4100 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQ. E EQUIP. NÃO HOSPITALARES.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:**

- a) A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e instalação.
- b) A CONTRATADA deverá fazer a troca de peças, somente após autorização prévia da Direção Administrativa Financeira.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de recebimento, somente os valores referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelos fiscais do contrato.
- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- e) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às



recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

f) A CONTRATADA deverá apresentar certificados dos funcionários e seguir as normas técnicas brasileiras, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16069 (sistemas de climatização) e NBR 35 (trabalho em altura).

g) A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência. Tal qualificação é exigida por tratar-se de um serviço de alta complexidade, por serem equipamentos que necessitam de profissionais técnicos habilitados.

h) Declaração de possuir durante a prestação do serviço, responsável técnico na área devidamente registrado no CREA/RS.

i) A CONTRATADA durante a instalação, os profissionais devem usar EPIs, como luvas, óculos de proteção e cintos de segurança, especialmente se a instalação for em locais elevados.

j) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas e com experiência necessária;

k) A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

l) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 3 meses para a execução de cada serviço.

m) A CONTRATADA deverá realizar relatórios mensais sobre os serviços, com detalhamento por equipamento.

n) A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

o) A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA e MTE.

p) A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

q) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.



- r) Fornecer o serviço de instalação, manutenção corretiva com substituição de peças quando necessário, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto.
- s) Assegurar que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, corrigindo quaisquer falhas sem custo adicional à FHGV.
- t) Indicar e manter atualizado telefone e endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;
- u) Executar os serviços de manutenção corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- v) Dispor de todas as peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e compatibilidade com os equipamentos.
- w) Cumprir todas as especificações técnicas e operacionais detalhadas no termo de referência.
- x) Providenciar a reinstalação e a configuração adequada dos equipamentos após o conserto, incluindo a realização de testes de funcionamento.
- y) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos ora contratados, quando solicitados.
- z) Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA
- aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- bb) Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- cc) Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- dd) A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas.
- ee) A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações



civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

ff) A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

gg) Fornecer relatório de produção mensal, onde conste data, tipo de serviço, para conferência por parte do fiscal do contrato para posterior emissão de nota fiscal.

hh) Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

ii) Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a CONTRATADA através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus meios de comunicação.

Endereço:

E-mail:

Tel.:

CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no **Termo de Referência e seus anexos**:

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, assegurando que as condições estabelecidas no edital e seus anexos sejam seguidas;

7.2 Avaliar o orçamento referente às peças necessárias à realização da manutenção, com a necessidade de aprovação para realização da despesa.

7.3 Efetuar o pagamento mensal da fatura correspondente ao valor do custo dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.4 A FHGV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação.

7.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O gestor do Contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4 O gestor do Contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, conforme artigo 113, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

8.5 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência do Contrato, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

8.7 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização do Contrato o servidor, nomeado por portaria, o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.8 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.8. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

- 8.9 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.10 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 8.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 8.12 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 8.13 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 8.16 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
- 8.17 Representar os interesses desta perante a Administração;
- 8.18 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 8.19 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- 8.20 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Comete infração administrativa o Prestador de Serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestador de Serviços, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O Prestador de Serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do Prestador de Serviços, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

9.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.3 as peculiaridades do caso concreto;

9.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

10.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

10.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de serviços ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, que será avaliado no prazo de 15 (quinze) dias pela FHGV.

10.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente contrato, enseja a sua rescisão com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido em conformidade com o artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, devendo a CONTRATADA manter atualizados os meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 0142/2024, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 O presente contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas¹, para que produza seus efeitos legais.

Sapucaia do Sul, ... de de 2024.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas Graziele Ramos Amaral Diretora Administrativo-Financeira	Fundação Hospitalar Getúlio Vargas Luciano Machado de Oliveira Diretor Geral
--	---

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO –
TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PROCEDIMENTO DE
SEGURANÇA PARA TERCEIROS DA FHGV

Eu, _____ representante da
empresa _____, na qual exerço a função de
_____, declaro que na data de
___/___/___, efetuei a leitura e tomei conhecimento do Procedimento de Segurança para Terceiros
da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, bem como dei conhecimento do presente conteúdo a todos
os funcionários que prestarão serviços dentro desta Unidade.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os
seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente
manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas, arcando
a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento de
tais exigências.

Sem mais,

Sapucaia do Sul, **XX** de **XXXX** de 2024.

CONTRATADA